

Registee-se

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953

Lei nº 27.

Autoriza a remoção do cemitério e
das outras providências.

A Câmara Municipal de Ponta de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de
suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autori-
zado a tomar as seguintes providências:-

a) - Remover o Cemitério da Cidade para
outro local mais apropriado, podendo, para
tal, adquirir o terreno correspondente, se
necessário;

b) - Remover o Cemitério do "Patrimônio
do 15º, deste município, para outro local,
afim de ser aproveitado o terreno corres-
pondente, propício a construções de prédios,
para expansão do povoado respectivo;

c) - Construir uma ponte sobre o
riacho "2 de Setembro", dentro do "povoado do
15º" - a que se refere o item "b", em lo-
cal diverso da existente, em mau estado, ainda,
em terminar;

d) — Numerar as casas da Cidade, poden-
do, para esse fim, contratar pessoa habilitada;

Parágrafo único: — As despesas decorren-
tes da execução dos serviços a que se refere
o item deste artigo, correrão por conta de
verbas próprias do Orçamento vigente das despe-
sas, com execução do constante do item "d", cuja
despesa será atendida por meio de crédito
especial, ficando o Sr. Prefeito, desde já, auto-
rizado a baixar os atos devidos, suplementando
verbas, se preciso, e abrindo o crédito supra
(anexo) citado, com recursos em disponibilidade
dos lugares.

Art. 2º — A presente Lei entrará em
vigor depois da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Requiere-se

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953